
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 249/2011 de 11 de Março de 2011

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Barbereia e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca representado pelo Provedor, António Fernando Raposo Cordeiro, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-eventual, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca:

Proceder ao pagamento dos projectos de arquitectura e especialidades do Centro Intergeracional de Ponta Garça.

Remeter à DRSSS cópia de documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através de verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor global de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Junho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca, *António Fernando Raposo Cordeiro*.